



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 91 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de outubro de 2021.

**Eleição de membros titulares e suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos -
CEPSH/IFC**

A Comissão Eleitoral do CEPESH, constituída pela Portaria nº 1315/2021 - PORT/REIT, de 19 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e em consonância à Norma Operacional CNS nº 001/2013 (item 2, subitem 2.2, alínea "B"), INFORMA a todos os servidores docentes e técnicos administrativos do IFC (ambos em efetivo exercício e do quadro permanente) da abertura do Processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEPESH/IFC para o triênio 2021-2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital segue o disciplinamento do Regimento Interno do CEPESH/IFC, aprovado pela Resolução nº 9/2021 - CONSUPER, de 10 de março de 2021.

1.2. Conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Regimento Interno do CEPESH/IFC:

Art. 1º - O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH) é um colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, constituído nos termos da Resolução nº 510/2016 e da Resolução nº 466/2012 CNS/MS, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões ético-científicos, vinculado ao Gabinete da Reitoria, atendendo ao IFC.

1º Os membros do CEPESH não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa, não receberão cargos de CD/FG/FCC para o desempenho das atividades do comitê de ética, não farão jus a pedido de equiparação salarial a outros cargos similares.

2º Os membros do comitê de ética poderão receber, apenas, ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação.

3º É imprescindível a dispensa das suas atividades do setor lotado, aos membros do comitê de ética, nos horários de seu trabalho no CEPESH, de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam serviço, dado o caráter de relevância pública da função.

4º Os membros do CEPESH deverão ter, no exercício de suas funções, total independência na tomada das decisões, mantendo em caráter estritamente confidencial, as informações conhecidas. Desse modo, não podem sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa. Devem isentar-se da tomada de decisões quando envolvidos na pesquisa em análise.

5º O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Sistema CEP/CONEP é de ordem estritamente sigilosa. Poderão participar das reuniões somente os membros do Comitê.

6º Os membros do CEPESH respondem de forma cível, criminal e administrativamente, esta nos termos da lei 8.112/90, por suas ações ou omissões, enquanto integrantes do CEPESH.

7º O CEPESH, ao analisar e decidir sobre as pesquisas submetidas à sua apreciação, se torna corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

Art. 2º - O CEPESH/IFC é constituído por colegiado com membros servidores efetivos e da sociedade, representante dos participantes de pesquisa, indicado preferencialmente pelo Conselho Municipal ou Estadual de Saúde. Os membros do comitê serão escolhidos por eleição, com prévia manifestação de interesse de participação do servidor ao pleito de escolha de membros, organizada pela Administração por meio de Comissão Eleitoral. Serão eleitos no mínimo 7 membros e 2 suplentes, conforme a Norma Operacional nº 001/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

1º O CEPESH deverá ser constituído por, no mínimo, sete (7) membros, dentre eles, pelo menos, um representante de usuários, respeitando-se a proporcionalidade pelo número de membros. Poderá variar na sua composição, de acordo com as especificidades da instituição e dos temas de pesquisa a serem analisados. Terá, sempre, caráter multidisciplinar, não devendo haver mais que a metade dos seus membros pertencente à mesma categoria profissional, independentemente do gênero.

2º Pelo menos 50% dos membros deverão possuir experiência em pesquisa e representar as diversas áreas de atuação da Instituição, tendo sempre caráter multidisciplinar.

3º Cumprindo a Lei nº 9.394/96, artigo 56, Parágrafo único, os docentes deverão ocupar 70% dos assentos do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC - CEPESH/IFC.

4º Para cada membro docente e técnico administrativo do CEPESH será destinada a carga horária de quatro (04) horas semanais no Plano de Trabalho Docente (PTD) dos membros titulares, e duas (02) horas semanais no Plano de Trabalho Docente (PTD) dos membros suplentes. Para o Coordenador essa carga horária será de dez (10) horas semanais e para o vice-coordenador será de seis (6) horas semanais. Deverá ser comprovado documental e formalmente o horário de trabalho desenvolvido, sendo que o não cumprimento do mesmo ensejará a responsabilidade dos responsáveis, nos termos da lei, quer por ações, quer por omissões.

5º Os membros do CEPESH e todos os funcionários que terão acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões, deverão manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade. Os mesmos deverão preencher e entregar à secretaria do CEPESH declaração escrita sobre comprometimento de manter sigilo sob todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Comitê.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas um total de 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 12 (doze) vagas para membros titulares e 12 (doze) vagas para membros suplentes.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. Podem ser candidatos os servidores de todos os campi (docentes e técnicos administrativos) ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense e em efetivo exercício na data do preenchimento do Formulário de Inscrição e que comprovem experiência em pesquisa.

3.2. Não poderá se inscrever como candidato:

3.2.1. Servidor em licença sem vencimento;

3.2.2. Servidor à disposição de outros órgãos;

3.2.3. Servidor em licença integral para capacitação;

3.2.4. Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

3.2.5. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral;

3.2.6. Servidor ocupante de cargo de direção (CD) na condição de representante de seus pares;

3.2.7. Servidor que não tenha tempo para realizar os pareceres das análises éticas dos projetos a ele encaminhados;

3.2.8. Servidor que não consiga participar virtualmente ou presencialmente (no *Campus Camboriú*) das reuniões mensais, nas sextas-feiras à tarde, em datas definidas em cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em concorrer às vagas do CEPESH/IFC deverão requerer a inscrição à Comissão Eleitoral mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/oL8LnCgHmvxpAEScA>, no qual deverão declarar que atendem aos requisitos do item 3 deste edital e informar o link do seu Currículo *Lattes* atualizado, para comprovação de experiência em pesquisa.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **13 a 29 de outubro de 2021**.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas na página do CEPESH/IFC, em <https://cepsh.ifc.edu.br/> na data indicada no cronograma deste edital.

4.4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às determinações contidas neste edital.

5. DA ELEIÇÃO/SELEÇÃO

5.1. O processo de eleição/seleção será realizado por meio deste edital para a manifestação de interesse de participação como membro do CEPESH/IFC.

5.2. A eleição dos novos membros (titulares e suplentes) ocorrerá em reunião virtual extraordinária, em conformidade com as orientações da Carta Circular n.7/2020-CONEP/SECNS/MS e realizada pelo Colegiado do CEPESH/IFC, em data definida no cronograma deste edital e mediante a verificação dos requisitos de admissibilidade dos candidatos.

5.3. A designação dos membros titulares e suplentes ficará a cargo do Colegiado do CEPESH/IFC, que definirá critérios para tal, em conformidade com o Regimento Interno do CEPESH, na reunião virtual extraordinária a ser realizada na data indicada no cronograma deste edital.

5.4. Caso o número de candidatos inscritos seja maior que o número de vagas, a seleção dos membros se efetuará por mérito curricular, cujos critérios serão definidos pelo Colegiado do CEPESH/IFC, em conformidade com o Regimento Interno do CEPESH, na reunião virtual extraordinária a ser realizada na data indicada no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da eleição/seleção será divulgado pela Comissão Eleitoral na página do CEPESH/IFC, em <https://cepsh.ifc.edu.br/> na data indicada no cronograma deste edital.

6. DOS RESULTADOS E DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

6.1. O resultado final será publicado na página do CEPESH/IFC (<http://cepsh.ifc.edu.br/>), conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

6.2. A nomeação dos membros do CEPESH/IFC ocorrerá em reunião ordinária do Comitê e seus nomes serão encaminhados à Reitoria para publicação de Portaria e posterior comunicação à Conep, conforme previsto no Art. 3º do Regimento Interno do CEPESH.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recursos junto à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente justificado, por meio do e-mail eleicao.cepsh@ifc.edu.br, impreterivelmente nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

7.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e seus resultados serão publicados na página do CEPESH/IFC (<http://cepsh.ifc.edu.br/>).

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital	07/10/2021
Impugnação do edital	Até o dia 08/10/2021, por meio eletrônico: eleicao.cepsh@ifc.edu.br
Inscrições dos candidatos	13/10/2021 a 29/10/2021
Homologação das inscrições - Resultado Parcial	Até 05/11/2021
Interposição de recursos - Homologação das inscrições	Até 23h59min do dia 08/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos e da homologação das inscrições (Resultado final)	Até 10/11/2021

Reunião extraordinária do CEP SH para eleição/seleção dos novos membros	19/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar - Membros eleitos/selecionados	Até 22/11/2021
Interposição de recursos - Membros eleitos/selecionados	Até 23h59min do dia 23/11/2021
Divulgação do resultado dos recursos, homologação e divulgação do Resultado Final dos Membros eleitos	Até 26/11/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A realização dos trâmites de eleição/seleção obedecerá o cronograma estabelecido neste edital, que contempla todas as fases do processo de eleição/seleção dos membros para o CEP SH/IFC.

9.2. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

(Assinado digitalmente em 06/10/2021 16:58)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 10:41)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23350.000223/2019-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **91**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2021** e o código de verificação: **c521998fad**